

**PORTARIA Nº. 183
DE 22 DE AGOSTO 2025.**

PUBLICADO
Extrema, 22 / 08 / 25

“Dispõe sobre a utilização de equipamentos de informática no âmbito da Administração Pública Municipal de Extrema/MG”

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas que garantam a eficiência administrativa, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO que a utilização de equipamentos particulares para o desempenho das atividades funcionais expõe a rede corporativa e os dados do Município a riscos de segurança, como ataques cibernéticos, perda de informações e vazamento de dados sigilosos;

CONSIDERANDO que todos os servidores que necessitam desempenhar suas funções com auxílio de equipamentos de informática possuem notebooks ou computadores institucionais à sua disposição;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica vedada a utilização de computadores, notebooks ou quaisquer equipamentos de informática de propriedade particular para a execução de atividades funcionais no âmbito do Poder Executivo do Município de Extrema.



Art. 2º - Todos os trabalhos deverão ser realizados exclusivamente em equipamentos fornecidos pela Administração Municipal, os quais são configurados e mantidos com as medidas adequadas de segurança da informação.

Art. 3º - Os servidores que, eventualmente, não dispuserem de equipamento institucional deverão solicitar, por meio de sua chefia imediata, a disponibilização de computador pela área responsável.

Art. 4º - O descumprimento desta Portaria sujeitará o servidor às medidas disciplinares cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -